LEI Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta do imposto predial referente aos exercícios de 1951 e 1952, a Sra. Maria Bueno Pimentel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de março de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO